



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 044/2024 que tem por objeto “Contratação para prestação de serviço especializado de recarga dos extintores da Câmara Municipal de Macuco”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br e pelo site www.cmmacuco.rj.gov.br.

CONDIÇÕES

Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 22/11/2024 até 27/11/2024

Das 13h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 22 de novembro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 044/2024

1. DO OBJETO

1.1.0 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender as demandas da Câmara Municipal de Macuco, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de recarga dos extintores existentes nesta Câmara Municipal de Macuco para maior segurança.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2. A presente contratação também ampara-se no Decreto Legislativo do Município de Macuco nº 496/2023 de 04 de outubro de 2023.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

4.1. O levantamento dos materiais necessários para futura contratação foi realizado pela Secretaria-geral da Câmara Municipal de Macuco, através de levantamento físico dos produtos utilizados e necessários para segurança e proteção do prédio e dos servidores, da seguinte forma abaixo:

| Quantidade | Modelo | Preço Estimado total |
|------------|--------------------------------------|----------------------|
| 02 | Extintor de incêndio Co2 de 6 kg | R\$ 705,00 |
| 05 | Extintor de incêndio AP de 10 litros | |
| 03 | Extintor de incêndio PQ de 06 litros | |

4.2. Os preços estimados foram alcançados mediante consulta de fornecedores que prestam tais serviços na região.

5. DA VIGÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

5.1. O prazo de execução do serviço para recarga dos extintores será da emissão da autorização de serviço emitida pelo setor responsável desta Câmara Municipal até 15 (quinze) dias corridos.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do serviço deverá estar em consonância com o item 4 (quatro) deste Termo.

6.2. Todas as despesas relacionadas ao Objeto deste Termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Quaisquer serviços de mão de obra e os materiais a serem empregados na execução da recarga que se fizerem necessária ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

6.5. A retirada e restituição dos extintores carregados deverá ser na sede da Câmara Municipal de Macuco, localizada na Travessa Mercedes Monteiro Machado, 43, Centro, Macuco/RJ.

7. DA FORMA DA EXECUÇÃO

7.1. Os produtos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos previamente, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. Caso o valor estimado alcançado após a pesquisa de preços esteja dentro do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a administração poderá utilizar da dispensa de licitação, por tratarmos de um fornecimento peculiar a segurança do Legislativo Municipal e de todos os demais servidores e colaboradores que exercem suas funções para atender as demandas político/administrativas;

7.3. Em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a classificação de bens de uso comum, estabelecido pelo Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica, a empresa deverá apresentar:

8.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2. Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente contratação;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Objeto será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Macuco nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados;

9.2. A fiscalização deve impedir a execução do objeto em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade dos produtos adquiridos;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da futura contratação da presente dispensa está previsto para a dotação orçamentária:

Programas de Trabalho – 01.02.01.031.0001.2.002

Natureza da despesa - 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega dos serviços e aprovados pela administração da Câmara;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Macucos, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhada à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

11.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta ou pix, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021;

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s) contratado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.1.6. Entregar e instalar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos produtos que compõem o objeto;

12.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos produtos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. A Contratante obriga-se a:

12.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

12.2.5. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas que estarão previstas no edital;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Capital Estadual do Leite”

13. DO REAJUSTE

13.1. Não serão admitidos reajustes na presente contratação por se tratar de execução de serviços em única parcela.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A referida contratação atenderá as necessidades de manutenção e preservação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Macuco, suprimindo a demanda de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio;

14.2. A descrição da solução como um todo, também encontra-se descrita nos itens 1 a 3 deste Termo de Referência;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Macuco, 21 de novembro de 2024.

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari
Agente de Compras
Portaria nº027/2023